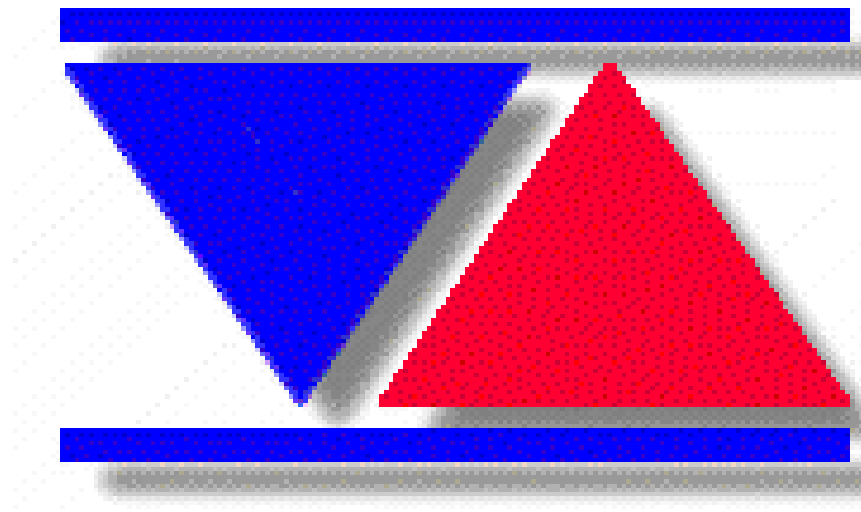

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)
3ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 3D



RELATÓRIO DE AUDITORIA

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
INSPEÇÃO 2018



SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO.....	2
2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ).....	2
3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....	2
4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO.....	3
5 RESULTADO DA AUDITORIA.....	4
5.1 Área contábil, orçamentária e financeira.....	4
5.2 Área jurídica.....	7
6 CONCLUSÃO.....	9

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Natureza:	Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira
Ordem de serviço:	117/2018
Período:	01/01 a 31/07/2018
Equipe:	Anésio Pereira Júnior Elvira Rita Brandão Gonzalez Esmeraldo Ladislau Santana dos Santos Gerson Batista Santos Yuri Moisés Martins Alves

2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)

Denominação:	Secretaria da Fazenda (Sefaz)
Natureza jurídica:	Administração Direta
Finalidade:	Coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira e contábil do Estado.
Dirigente máximo:	Manoel Vitório da Silva Filho
Cargo:	Secretário
Período da gestão:	De 01/01 a 31/07/2018

3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em conformidade com a Resolução nº 149/2017, que aprovou o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) para o exercício de 2018, e com o Ato nº 76/2018, que aprovou a Programação Anual para o referido exercício, e de acordo com a Ordem de Serviço nº 117/2018, expedida pela 3ª Coordenadoria de Controle Externo, foi realizada a auditoria de acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Sefaz relativa ao período de 01/01 a 31/07/2018.

A Sefaz foi selecionada para exame considerando a ordenação de prioridade da Matriz de Risco do TCE/BA, a qual é lastreada por critérios de materialidade, risco e relevância.

O trabalho teve por objetivo verificar o cumprimento das disposições legais pertinentes e a regularidade na aplicação dos recursos públicos.

4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

Os exames foram realizados na extensão devida, em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro e as Normas Brasileiras de Auditorias do Setor Público (NBASP), compreendendo: planejamento dos trabalhos; verificação da observância às normas aplicáveis e constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações apresentadas.

Os principais procedimentos aplicados foram:

- a) levantamento de dados no Sistema Mirante, relatórios de auditorias anteriores (SGA), Sistemas corporativos da Administração Pública Estadual (Fiplan, Fiplan Gerencial, SIRH, dentre outros);
- b) exame de documentos;
- c) conferência de cálculos; e
- d) exame de procedimentos licitatórios, suas exceções e contratos.

Na execução desta auditoria foram usadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- a)** Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- b)** Lei Federal nº 4.320/1964 – Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c)** Lei Federal nº 5.172/1966 – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;
- d)** Lei Federal nº 8.666/1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- e)** Lei Estadual nº 2.322/1966 – Disciplina a administração financeira, patrimonial e de material do Estado;
- f)** Lei Estadual nº 9.433/2005 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública Estadual;
- g)** Lei Estadual nº 12.949/2014 – Institui mecanismo de controle do patrimônio público do Estado da Bahia, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Estado da Bahia;

- h) Decreto Estadual nº 16.406/2015 – Aprova o Regimento da Secretaria da Fazenda;
 i) Instrução Normativa SAEB nº 10/2017 – Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual quanto aos procedimentos referentes à prestação de garantia contratual nos serviços terceirizados sujeitos à disciplina do Decreto nº 12.366, de 30/08/2010;
 j) Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro;
 k) Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP); e
 l) Princípios de Contabilidade.

No transcurso da auditoria não foram impostas limitações no tocante ao escopo e ao método utilizado nos trabalhos.

5 RESULTADO DA AUDITORIA

Concluídos os trabalhos relativos ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Secretaria da Fazenda (Sefaz), referente ao período de 01/01 a 31/07/2018, são apresentados a seguir os achados e fatos significativos observados pela auditoria.

5.1 Área contábil, orçamentária e financeira

Para os contratos relacionados na tabela a seguir, foram examinados a execução do objeto, os direitos, as obrigações, as responsabilidades das partes e as peculiaridades da execução das cláusulas contratuais, bem como os aspectos financeiros dos seus aditamentos, tomando-se como referência a legislação federal e estadual atinente à matéria.

TABELA 01 – Contratos Examinados

Em R\$			
Contrato n.º	Credor	Objeto	Valor Examinado
03/2016	Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A	Prestação de serviços técnicos de informática para execução de serviços de desenvolvimento de sistema na área de Tecnologia e Informação (Lote 1: Serviços de desenvolvimento, manutenção evolutiva e manutenção adaptativa de sistemas informatizados).	2.263.454,66
01/2016	Cappgemini Brasil S/A	Prestação de serviços técnicos de informática para a execução de serviços de desenvolvimento de sistema na área de Tecnologia da Informação. (Lote 2: Serviços de desenvolvimento, manutenção evolutiva e manutenção adaptativa de sistemas informatizados).	1.184.304,72

02/2016	Solutis Tecnologias Ltda	Prestação de serviços técnicos de informática para a execução de serviços de desenvolvimento de sistema na área de Tecnologia da Informação. (Lote 3: controle, garantia de qualidade e apoio ao desenvolvimento de sistema de informação).	794.482,67
08/2016	MAP Sistemas de Serviços Ltda	Prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos.	512.740,84
TOTAL			4.754.982,89

Fonte: Mirante e Processos de Pagamento.

Dos exames realizados, tem-se as seguintes considerações a fazer:

a) Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A

Em 30/12/2015, a Sefaz celebrou o Contrato nº 003/2016 com a empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A, vencedora da Concorrência de Técnica e Preços nº 001/2015 (Lote 1), no valor estimado global estimado de R\$4.935.694,50, pelo período de doze meses (a partir de 04/01/2016), tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática para a execução de serviços de desenvolvimento de sistema na área de Tecnologia e Informações, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório.

Foram examinados todos os pagamentos realizados no período de 01/01 a 31/07/2018, cujo montante alcançou R\$2.263.454,66, sendo verificado que, para cada serviço executado, consta relatório individual do Acompanhamento de Solicitações de Atividade (ASA), atestado pelos gestores, e documento da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), asseverando que o faturamento não ultrapassou o limite mensal permitido. Além disso, verificou-se o correto empenhamento, liquidação e pagamento das despesas. Os documentos acostados aos processos de pagamento – dentre os quais estão o atesto do tomador dos serviços nas notas fiscais e os termos de recebimento definitivo, assinados pela comissão responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto – evidenciam a efetiva realização dos serviços contratados.

b) Capgemini Brasil S.A.

A Capgemini Brasil S.A. celebrou com a Sefaz o Contrato nº 01/2016, de 30/12/2015, precedido pela Concorrência de Técnica e Preços nº 001/2015, Processo Administrativo nº 044.772/2014-3, para prestação de Serviços Técnicos de Informática para a execução de serviços de desenvolvimento de sistema na área de tecnologia e informação (Lote 2: Serviços de desenvolvimento, manutenção evolutiva e manutenção adaptativa de sistemas informatizados).

A auditoria analisou os pagamentos realizados no período de 01/01 a 31/07/2018.

Verificou-se que, para cada serviço executado, foi emitida uma Ordem de Serviço especificando o serviço, o produto a ser gerado, o período de execução, a estimativa de horas e os recursos necessários. Observou-se o cumprimento do objeto por parte do credor, por meio dos documentos acostados ao processo, dentre os quais estão o atesto do tomador dos serviços nas notas fiscais e os termos de recebimento definitivo, assinados pela comissão responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto. Dessa forma, constatou-se a regularidade da despesa.

c) Solutis Tecnologias LTDA

A Solutis Tecnologias Ltda celebrou com a Sefaz o Contrato nº 02/2016, de 30/12/2015, precedido pela Concorrência de Técnica e Preços nº 001/2015, Processo Administrativo nº 044.772/2014-3, para prestação de Serviços Técnicos de Informática para a execução de serviços de desenvolvimento de sistema na área de tecnologia e informação (Lote 3: Serviços de Controle, Garantia de Qualidade e Apoio ao Desenvolvimento de Sistema de Informação).

A auditoria analisou os pagamentos realizados no período de 01/01 a 31/07/2018.

A análise do empenho, da liquidação e do pagamento revelou o cumprimento do objeto do contrato, como atestam os documentos que compõem o processo de pagamento, tais como notas fiscais, ordens de serviço e termos de recebimento definitivo. Dessa forma, constatou-se a conformidade das despesas analisadas.

d) MAP Sistemas de Serviços Ltda

Em 21/03/2016, a Sefaz celebrou o Contrato SF/PS/DA/08//2016 com a empresa MAP Sistema de Serviços Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico nº 032/2015, no valor estimado global estimado de R\$1.505.166,36, pelo período de doze meses, tendo por objeto a prestação de serviços de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório. Cumpre informar que a Contratada pediu o distrato do aludido contrato, que vigorou até 20/03/2018.

Foram examinados todos os pagamentos realizados no período de 01/01 a 20/03/2017, cujo montante alcançou R\$512.740,84, sendo verificado que, para cada serviço executado, consta boletim de medição do serviço realizado. Outrossim, verificou-se o correto empenhamento, liquidação e pagamento das despesas. Os documentos acostados aos processos de pagamento – dentre os quais estão o atesto do tomador dos serviços nas notas fiscais, e os termos de recebimento definitivo, assinados pela comissão responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto – evidenciam a efetiva realização dos serviços contratados.

Em síntese, o exame das despesas dos contratos constantes da Tabela 01 revelou a sua regularidade, tendo sido atendidos os critérios listados a seguir:

- o histórico do empenho reflete corretamente a operação e está compatível com o projeto e atividade;
- existência de termo ou declaração de recebimento de material ou serviço, com a devida identificação do responsável pelo recebimento;
- as despesas foram devidamente liquidadas, observando-se a segregação de funções;
- houve compatibilidade do pagamento da despesa com o que foi licitado/contratado;
- o pagamento foi autorizado por autoridade competente;
- a despesa foi classificada corretamente;
- não houve casos de pagamento de juros ou outros encargos por atraso;
- ocorreu a retenção dos tributos incidentes sobre a despesa paga e o devido recolhimento;
- os objetos foram executados de acordo com as cláusulas operacionais pactuadas (instrumento contratual/convênio);
- o desembolso ocorreu de acordo com as cláusulas financeiras pactuadas (cronograma físico-financeiro);
- os produtos resultantes foram entregues de acordo com as cláusulas pactuadas; e,
- os pagamentos efetuados relativos a reajustes e aditivos atenderam aos dispositivos legais aplicáveis e às cláusulas pactuadas.

5.2 Área jurídica

Foram examinados os procedimentos licitatórios detalhados a seguir.

5.2.1 Pregões

Foi selecionado para exame o Pregão relacionado a seguir, sendo constatada a regularidade do procedimento:

Tabela 02 – Pregão analisado

Número da Licitação	Credor	Valor total
Pregão 003/18	U E S Papelaria, etc.	8.907,60

Fonte: Sistema de Observação das Contas Públicas (Mirante).

5.2.2 Dispensas

Conforme a amostra selecionada, foram examinados os seguintes processos de dispensa:

Tabela 03 – Dispensas analisadas

		Em R\$
Número da Dispensa	Credor	Valor total
159/18	Kapacite Treinamentos Manutenções e Serviços Eireli	68.339,23
124/18	J. Freitas Transportes e Serviços Automotivos Ltda.	8.000,00
168/18	HG – Comércio e Serviços de Refrigeração, Elétrica, Informática e Telefonia Ltda – EPP.	7.975,00
160/18	JSA Multimarcas Ltda.	7.639,20

Fonte: Sistema de Observação das Contas Públicas (Mirante).

Após análise dos processos de dispensa, até onde foi possível constatar, houve a regularidade das dispensas n.ºs 124/18, 160/18 e 168/18. Por outro lado, para a dispensa n.º 159/2018, que resultou o Contrato n.º 27/2018, constatou-se a desconformidade a seguir relatada.

a) Apresentação de garantia contratual fora do prazo

Na análise do Contrato n.º 27/2018, firmado em 21/03/2018 com a Empresa Kapacite Treinamentos Manutenções e Serviços Ltda., constatou-se que a garantia contratual foi apresentada em 03/05/2018, descumprindo o prazo de 30 dias estabelecido pela Instrução n.º 010/2017 da SAEB, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual quanto aos procedimentos referentes à prestação de garantia contratual, conforme descrito no item sete da Instrução, *in verbis*:

7. A apresentação da prova da garantia deverá ser feita:

[...]

II – nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Assim, verificou-se que a apresentação da garantia ocorreu 43 dias após a assinatura do contrato.

A Secretaria da Fazenda, por meio do Ofício n.º 028/2018, se pronunciou da seguinte forma:

Trata-se de contrato emergencial tendo como objeto a prestação de serviços de suporte administrativo e operacional de prédios públicos. Como existia na época a imperiosa necessidade e relevância para a contratação de empresa para tal fim, a Sefaz manteve a contratação. Todas as medidas foram tomadas para que a contratada apresentasse a garantia no prazo de 30 dias, como determinado. Tal fato somente foi concretizado em 27/04/2018 e certificado pela Diretoria de Finanças em 03/05/2018. [...].

Apesar de a Sefaz revelar que tomou medidas a fim de que a garantia fosse apresentada no prazo de 30 dias, observou-se o não cumprimento do prazo estabelecido pela Instrução supracitada.

A garantia contratual objetiva a proteção do patrimônio público. A sua não apresentação ou apresentação tardia gera insegurança à Contratante, podendo ocasionar dano ao Erário, no caso de eventual inadimplência do contratado.

O art. 137 da Lei Estadual n.º 9.433/2005 estabelece que a garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Assim, recomenda-se que a Sefaz, para os futuros contratos, seja mais diligente e ágil na cobrança dos contratados, para que não apenas apresentem as garantias contratuais, mas que estas ocorram dentro do prazo estabelecido.

6 CONCLUSÃO

As auditorias realizadas pela Gerência 3D nas Contas da Sefaz dos exercícios de 2016 e 2017, bem como as inspeções realizadas nos mesmos exercícios, não revelaram falhas significativas. Na presente inspeção também não foram identificadas falhas relevantes, que justifiquem a realização de auditorias anuais na Secretaria.

Embora as despesas realizadas pela Sefaz sejam materiais, quando excluídas aquelas que são auditadas por outras Coordenadorias/Gerências, o risco de irregularidade nas despesas remanescentes é irrelevante.

Para corroborar esse entendimento, como exemplo, tem-se a seguir a descrição da despesa da Sefaz no exercício de 2017 e o enfoque dado pelo TCE-Ba quanto à sua análise.

Durante o exercício de 2017, a Sefaz empenhou despesas no montante de R\$872.194.081,85. Desse valor, R\$759.331.662,78 (87,06%) referem-se a pagamentos de Pessoal e Encargos Sociais.

Em que pese a despesa de pessoal alcançar o montante de 87,06% das despesas empenhadas pela Sefaz, cumpre informar que, no âmbito do TCE-Ba, a 6ª CCE vem realizando trabalhos auditoriais contínuos nas áreas de pessoal do Poder Executivo, não se justificando, a priori, a realização de novos procedimentos nessa área.

Verificou-se também que R\$34.950.692,70 (4,01%) das despesas empenhadas no exercício de 2017 são realizadas via Operações de Crédito Externas em Moeda e obedecem às normas do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) e são auditadas por outras gerências da 3ª CCE.

Também no mencionado período, a Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Gestão Depat/Sefaz empenhou despesas no montante de 7.805.133.076,12, sendo que R\$5.780.432.572,01 (74,06%) são referentes ao Repasse Constitucional de Receita aos Municípios, correspondentes à participação de suas cotas-partes. Essa despesa é auditada também por outras gerências da 3ª CCE.

Assim, em razão do baixo risco apresentado quando das últimas auditorias na Sefaz, bem como pelo aprimoramento do controle interno da Secretaria, especialmente no que pertine a suas despesas de caráter administrativo, entendemos que a Sefaz, pelo menos em relação às unidades que controlam suas despesas administrativas, não deveria figurar nas matrizes de riscos do próximo exercício financeiro.

Dessa forma, concluída a auditoria de acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Secretaria da Fazenda (Sefaz), referente ao período de 01/01 a 31/07/2018, é apresentado a seguir o achado observado, cuja recomendação encontra-se no corpo deste Relatório.

Achado	Item do Relatório
Apresentação de garantia contratual fora do prazo	5.2.1 a

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Yuri Moises Martins Alves
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 17/12/2018

Anesio Pereira Junior
Gerente de Auditoria - Assinado em 17/12/2018

Elvira Rita Brandao Gonzalez
Líder de Auditoria - Assinado em 17/12/2018

Esmeraldo Ladislau Santana dos Santos
Auditor de Contas Públicas - Assinado em 17/12/2018

Gerson Batista Santos
Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 17/12/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: KZMDA4MZA5